

VI. Gravidez/Parto/ Criação dos Filhos/ Educação

VI-1 Gravidez / Parto

1. Quando Ficar Grávida

Ao se confirmar a gravidez e desejar parir no Japão, procure a prefeitura a fim de solicitar a *Caderneta de Saúde Para Mãe e Filho* (boshi kenko techo). Esta Caderneta é um documento importante pois serve de registro desde a gestação, o parto, vacinas tomadas e exames médicos realizados durante todo o processo de crescimento da criança, até esta completar 6 anos de idade. Conforme as municipalidades, existem locais publicando autonomamente, Cadernetas traduzidas em alguns idiomas.

Para quem desejar, há também *Caderneta de Saúde para Mãe e Filho* traduzida para inglês, chinês, português, espanhol, coreano, tailandês, indonésio e filipino (publicada pela Associação de Higiene e Saúde de Mãe e Filho) à venda por correspondência. (Grupo Empresarial de Sanidade Mãe e Filho S.A. [URL](http://www.mcfh.co.jp/): <http://www.mcfh.co.jp/>) Pode comprar também o *Livro da Guia sobre a Gravidez e o Parto* (escrito em japonês, inglês, chinês, português, espanhol e coreano) na mesma venda.

Para maiores informações procure:

Academia de Pesquisa de Higiene Mãe e Filho

[URL](http://www.mcfh.or.jp/) <http://www.mcfh.or.jp/>

Telefone do escritório do matriz: 03-4334-1151

Telefone do escritório do oeste do Japão: 06-6941-4651

2.Despesa

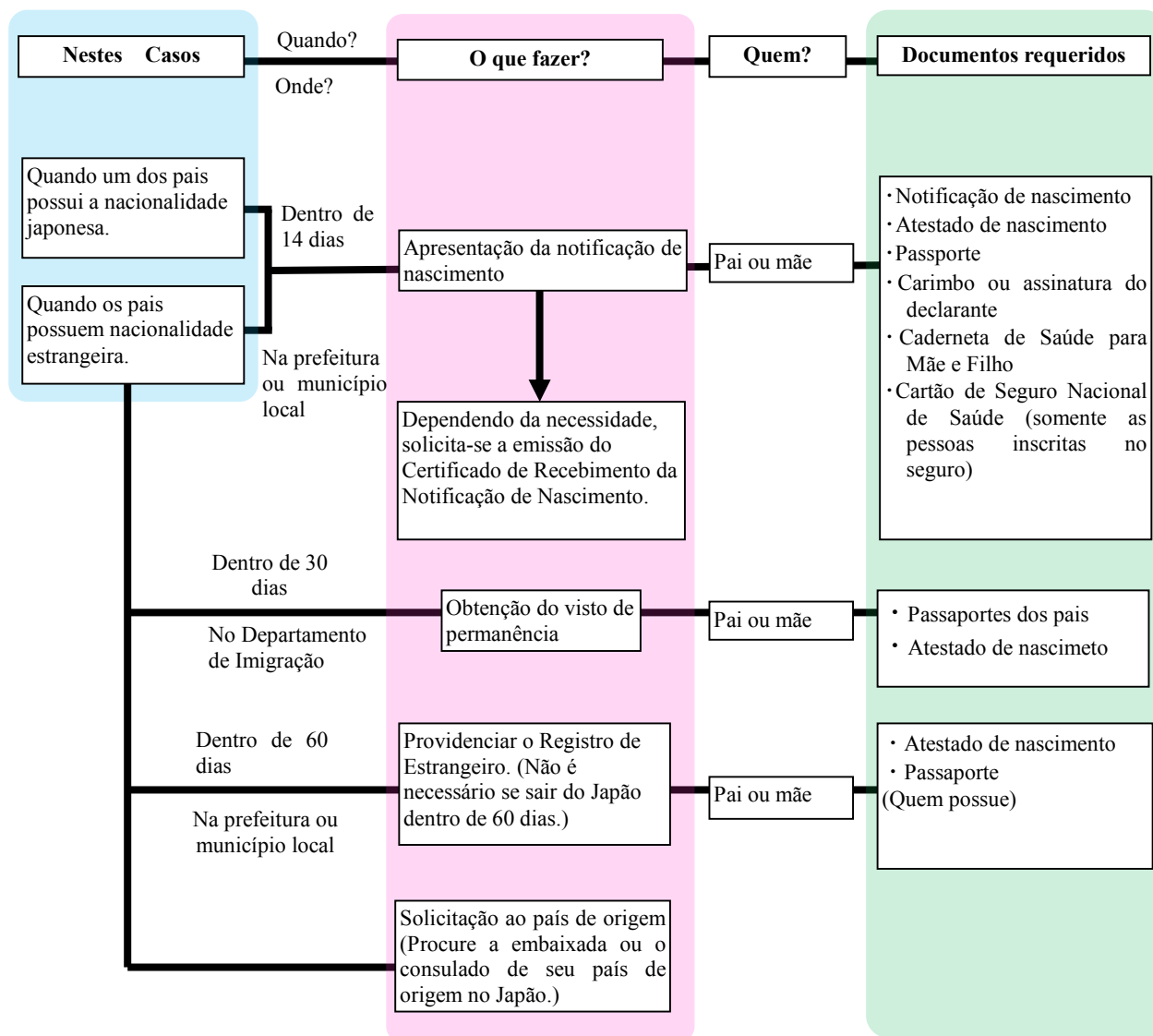
Como a gravidez e o parto normal não se caracterizam como uma doença, não é possível a aplicação do Seguro de Saúde. Porém, há o sistema de distribuição de uma determinada quantia como Auxílio Natalidade (em torno de 420.000 ienes). De um modo geral no Japão, é necessário que a gestante fique internada por uns 4 a 5 dias para o parto. A despesa hospitalar gire em torno dos 200.000 a 300.000 ienes, porém tome cuidado pois este valor pode variar conforme hospital. Como, o procedimento de Subsídio para o Parto se difere por hospital, confirme nas instituições médicas. As pessoas inscritas no Seguro Nacional de Saúde devem pedir o valor da despesa do parto, no guichê da prefeitura. (ApêndiceIX-1 62p.)

Para as pessoas que não podem dar à luz no hospital por causa do problema financeiro, existe o Sistema de Ajuda de Parto. Pelo sistema, a gestante pode internar-se sem receio nenhum na instituição para parto ou, será subsidiada as despesas para parto. Para mais detalhes, procure a seção de Bem-Estar na prefeitura ou o Centro de Saúde/Bem-Estar. Conforme o valor do rendimento, há a possibilidade de que a gestante deve pagar uma parte da despesa.

3. Assistência durante a Gestação

Durante a gravidez é indispensável realizar periodicamente exames médicos para prevenir-se de eventuais anormalidades. Também, conforme municipalidades, existem aquelas que realizam gratuitamente, consultas médicas e atividades de abastecimento nutritivo (distribuição de leite) para as gestantes. Informe-se sobre os detalhes na prefeitura ou nos centros de saúde. (ApêndiceIX-3 74p.)

4. Parto



1) Notificação de Nascimento

Quando nascer a criança, solicite ao médico ou a parteira a emissão do Atestado de Nascimento. Mesmo em caso ambos os pais forem estrangeiros, quando uma criança nascer no território japonês, deve ser apresentado a Notificação de Nascimento na prefeitura, dentro de 14 dias após o nascimento. Em caso a criança tem a nacionalidade estrangeira, pedindo o Certificado de Recebimento da Notificação de Nascimento na prefeitura, notifique o nascimento na embaixada ou no consulado do país do qual a criança tem nacionalidade,

2) Crianças sem nacionalidade japonesa

Em caso ambos os pais da criança são estrangeiros, e ela não tem a nacionalidade japonesa, deve solicitar a obtenção do visto de permanência dentro de 30 dias, no Departamento de Imigração. Também deverá fazer o Registro Novo de Estrangeiro dentro de 60 dias após o nascimento.